



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.035/2013

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias;

	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	0602-Departamento de Ensino Fundamental Artigo 212 CF		
	Atividade 2.023-Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	51.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	18.000,00
	RECURSOS VINCULADOS 20-MDE		
	0604-Departamento Municipal de Ensino- Recursos Vinculados		
	Projeto 1.021-Execução de Obras Complementares na Escola De Ensino Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	59.620,40
	RECURSO VINCULADO 1038-ALIENAÇÃO DE BENS VINCULADOS AO MDE		
	TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR-	R\$	128.620,40

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do credito aberto no artigo 1º da presente Lei, a maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no recurso 1038-ALIENAÇÃO DE BENS VINCULADOS AO MDE no valor de R\$ 59.620,40 e a redução da seguinte dotação orçamentária:

	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	0602-Departamento de Ensino Fundamental Artigo 212 CF		
	Projeto 1.003-Obras e Infraestrutura em Escolas de Ensino Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	69.000,00
	RECURSO VINCULADO 20-MDE		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 69.000,00

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA, 19 DE JULHO DE 2013.

Luiz Mateus Cenci
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 19.07 a 04.08/2013